



CHAMADA INTERNA - EMPREENDEDORISMO INOVADOR/2020/REIT - PROEX/REIT

PROCESSO SEI Nº 23243.010421/2020-43

DOCUMENTO SEI Nº 0970694

INTERESSADO(S): PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PRÓ-REITORIA DE ENSINO, PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Encaminhe-se para: servidores@ifro.edu.br

APOIO AO EMPREENDEDORISMO INOVADOR COM FOCO NA ECONOMIA 4.0

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio das Pró-Reitoria de Ensino, Pró-reitoria de Extensão e Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, torna pública a Chamada Interna para seleção de projetos a serem submetidos ao Edital 05/2020/IFES, de apoio ao Empreendedorismo Inovador, com foco na Economia 4.0.

1. OBJETIVO

1.1 Selecionar projetos a serem submetidos ao Edital 05/2020/IFES, de apoio Empreendedorismo Inovador, focados na Economia 4.0 e associados ao ensino, pesquisa e extensão, considerando as seguintes áreas:

- a) Agricultura 4.0.
- b) Indústria 4.0.
- c) Serviços 4.0.

1.2 São objetivos específicos deste Chamada:

1.2.1 Promover nos *Campi* do IFRO a pesquisa e o surgimento de novos empreendimentos, com foco na Economia 4.0;

1.2.2 Estimular a participação de servidores e estudantes da Rede Federal na criação de empreendimentos baseados em conhecimento científico e tecnológico;

1.2.3 Incentivar equipes a desenvolverem inovações baseadas em tecnologias digitais e no uso intensivo de dados;

1.2.4 Promover o desenvolvimento de ambientes favoráveis à geração de novos negócios, por meio de ações de pré-incubação e incubação de empreendimentos, e de inovações de impacto regional e social.

2. DEFINIÇÕES CONCEITUAIS

2.1 Define-se Empreendedorismo Inovador o processo de criação de negócios com foco no desenvolvimento de novas soluções tecnológicas (produto, processo, serviço ou modelo de negócio) alinhadas às demandas da Economia 4.0.

2.1.2 O empreendedorismo inovador deve englobar atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I).

2.2 Define-se Economia 4.0 a transformação do padrão da atividade econômica, baseada na introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, na automação e no uso intensivo de dados, que impacta transversalmente os três setores base da Economia.

2.3 Define-se Agricultura 4.0 a transformação do padrão da atividade agrícola em razão da introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, da automação e do uso intensivo de dados, promovendo maior eficiência e aumento na produtividade agrícola.

2.4 Define-se Indústria 4.0 a transformação do padrão da atividade industrial em razão da introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, da automação e do uso intensivo de dados, promovendo maior eficiência e aumento na produtividade dos processos industriais.

2.5 Define-se Serviços 4.0 a transformação no padrão da atividade de serviços em razão da introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, da automação e do uso intensivo de dados, impactando o perfil e a forma como os serviços são oferecidos e entregues e aumentando a produtividade em seus diversos segmentos.

3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 Dos projetos

3.1.1 Os projetos deverão conter necessariamente a documentação prevista nos ANEXOS I (Plano de PD&I) e ANEXO II (Modelo de negócio), bem como o currículo Lattes do coordenador e os históricos escolares dos estudantes (pelo menos 2 (dois) alunos de nível

médio técnico, conforme item 4.2.1).

3.1.2 Projetos que não contemplarem todos os itens, ou não seguirem os modelos disponíveis nos ANEXOS, ou estiverem com documentação incompleta, serão automaticamente eliminados do processo seletivo.

3.1.3 Serão aceitas apenas propostas institucionais, que deverão ser submetidas pela Direção-Geral do *Campus*.

3.1.4 Cada campus poderá enviar até 3 (três) projetos, sendo 1 para cada área da Economia 4.0 indicadas no item 1 (Agricultura, Indústria e Serviços).

3.1.5 A Reitoria selecionará 9 (nove) projetos no total, sendo 3 (três) para cada área, os quais serão submetidos ao Edital 5/2020/IFES, para aprovação final.

3.1.6 Somente serão executados os projetos aprovados pelo Edital 5/2020/IFES.

3.1.7 O prazo para a execução dos projetos é de 24 (vinte e quatro) meses.

3.2 Das equipes

3.2.1 As equipes executoras dos projetos deverão ser constituídas por servidores e estudantes regularmente matriculados nos cursos da instituição, sendo compostas por, no mínimo, 1 (um) coordenador, que deverá ser um servidor da instituição, e pelo menos dois estudantes de curso técnico.

3.2.2 A composição das equipes deve corresponder, em mais de 50% do seu total de integrantes, a estudantes.

3.2.3 O número de integrantes por equipe deve ser condicionado pelo montante de recursos destinado às bolsas de pesquisa, conforme estabelecido no item 5.

3.2.4 É possível a adesão de outro(s) membro(s) integrante(s) à equipe, quando declaradamente voluntários.

3.2.5 As equipes deverão ser constituídas pelo número de servidores e alunos compatível com as necessidades do desenvolvimento dos projetos.

3.2.6 O coordenador da equipe deverá ser servidor da instituição executora e não deve estar em licença ou afastamento superior a 30 (trinta) dias.

3.2.7 O coordenador de projeto deve, na prestação de contas, apresentar os relatórios parcial e final além de demais informações solicitadas pelo IFRO, pelo IFES e pela Setec/MEC.

3.2.8 Caso haja necessidade de afastamento do coordenador por um período superior a 30 (trinta) dias, o coordenador deverá ser substituído por servidor apto a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições e o IFRO e a Setec/MEC deverá ser informada.

3.2.9 O coordenador de projeto é o profissional responsável pela elaboração do projeto, pela apresentação dos resultados aos parceiros, pela prestação de contas, pela comprovação da patrimonialização dos bens permanentes adquiridos e pelo bom andamento do projeto selecionado, devendo ter conhecimento específico sobre o tema do Edital, além de habilidade no gerenciamento de equipes.

3.3 Recursos Financeiros

3.3.1 Cada projeto selecionado será contemplado com recursos financeiros que devem ser destinados ao desenvolvimento das atividades previstas em seus respectivos planos de PD&I, de acordo com o detalhamento da planilha de plano físico-financeiro, constante no item 7 do ANEXO I deste Edital.

3.3.2 Os recursos financeiros devem ser destinados à cobertura de despesas com infraestrutura e recursos humanos voltados à atividade de pesquisa, na proporção de 40% e 60%, respectivamente, conforme o disposto a seguir:

Tabela 1. Discriminação dos recursos por modalidade de apoio.

ATIVIDADE	VALOR (R\$)
Infraestrutura de pesquisa	93.333,33
Bolsas de pesquisa	140.000,00
Total por projeto	233.333,33

4. DAS BOLSAS

4.1 A distribuição das bolsas de pesquisa será realizada pelo coordenador do projeto, respeitando-se o limite de recursos previsto para cada projeto contemplado e seguindo as modalidades estabelecidas na Tabela 2.

4.2 A distribuição das bolsas de pesquisa deverá seguir os seguintes critérios de enquadramento:

a) Coordenador de Projeto – CPO: Profissional de nível superior com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

b) Estudantes de Curso de Nível Superior (ECS): Estudante do nível superior ou aluno de curso técnico que já possua nível médio concluído.

c) Estudantes de Curso Técnico de Nível Médio (ETM): Estudante de nível médio.

Tabela 2. Tabela de valores das bolsas de pesquisa (*)

Modalidade	Sigla	Categoria/Nível	Valor R\$
Coordenador de projeto	CPO	DTI – B	1.800,00 (**)
Estudantes de curso de nível superior	ECS	ITI- A	400,00
Estudantes de curso de nível médio	ETM	ITI – B	161,00

(*) Tem como referência a Portaria da SETEC/MEC Nº 58, de 21 de novembro de 2014. (**) Valor proporcional à dedicação de 12 horas semanais.

5.3 Fica autorizado aos integrantes da equipe executora do projeto receber bolsas de fomento referentes a outros projetos de pesquisa desde que tais projetos tenham objetivos distintos ao previsto neste Edital e que a execução das atividades previstas nos outros projetos não inviabilize a execução do projeto apoiado por este Edital.

5. DA INFRAESTRUTURA DE PESQUISA

5.1 Para efeitos deste Edital, considera-se infraestrutura de pesquisa o conjunto de instalações físicas e condições materiais de apoio – equipamentos, recursos, insumos e serviços – utilizados pelos pesquisadores para a realização de atividades de PD&I.

5.2 Os itens de infraestrutura de pesquisa deverão ser alocados na instituição de execução do projeto e permanecer sob responsabilidade e manutenção do coordenador do projeto durante seu período de vigência.

5.3 Os custos relacionados à instalação e adequação dos equipamentos adquiridos são de responsabilidade da instituição de execução do projeto.

5.4 Quaisquer outras despesas necessárias à execução do projeto deverão ser providas pelo *Campus* proponente a título de contrapartida.

6. ATRIBUIÇÕES

6.1 Da SETEC/MEC

7.1.1 Estabelecer diretrizes, prover os recursos financeiros previstos e monitorar as ações executadas neste Edital de apoio ao empreendedorismo inovador.

6.2 Do IFES

6.2.1 Coordenar a execução das ações previstas neste Edital, incluindo atividades de apoio e operacionais à implementação dos projetos selecionados, como o pagamento das bolsas de pesquisa e a aquisição dos recursos de infraestrutura de pesquisa.

6.2.2 Os recursos de infraestrutura de pesquisa previstos para o desenvolvimento dos respectivos planos de PD&I serão doados às instituições às quais vinculam-se os projetos selecionados.

6.2.3 As doações a que se refere o item 6.4.2 estarão condicionadas e deverão ser precedidas de assinatura de instrumento jurídico de parceria, cujo modelo encontra-se no ANEXO III deste Edital.

6.3 Do SEBRAE

6.3.1 O Sebrae apoiará os projetos selecionados com capacitações, consultorias, eventos e mentorias que potencializem o processo de inovação, acesso a mercados e investimentos.

6.3.2 O apoio do Sebrae consistirá em disponibilizar um “mentor de negócios”, que auxiliará a execução dos projetos selecionados nas ações relacionadas ao desenvolvimento do modelo de negócio, atividades de pré-incubação e incubação.

6.4 Da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia - FACTO

6.4.1 Realizar gestão administrativa e operacional do pagamento de bolsas e da aquisição e disponibilização dos itens necessários para a execução dos projetos selecionados.

6.4.2 Disponibilizar, por meio de doação, os itens adquiridos para as respectivas instituições.

6.5 Dos campi vinculados ao IFRO

6.5.1 Os *campi* que submeterem propostas a este Edital deverão se comprometer a prover as condições necessárias ao desenvolvimento dos projetos, especialmente no que se refere a:

6.5.2 Disponibilização de espaços físicos adequados ao desenvolvimento das atividades previstas no plano de PD&I;

6.5.3 Previsão de carga horária compatível da equipe executora dos projetos, de acordo com regulamentação institucional;

6.5.4 Subsídio a eventuais outras despesas que se façam necessárias à execução do plano de PD&I, como despesas adicionais com material de consumo, diárias, passagens e despesas de locomoção, serviços de terceiros (pessoa física e pessoa jurídica), despesas com instalação de equipamentos, despesas de suporte operacional e uso de equipamentos e softwares;

6.5.5 Acompanhamento contínuo da realização do projeto, verificando a devida realização das atividades pelas equipes e a adequada utilização dos recursos disponibilizados, apresentando as informações pertinentes a este acompanhamento sempre que solicitado pelo IFES ou pela SETEC/MEC;

6.5.6 O detalhamento dos itens relacionados às contrapartidas dos *campi* proponentes deverá constar nas respectivas propostas submetidas, seguindo o item 8 do modelo de plano de PD&I do ANEXO I deste Edital.

7. SUBMISSÃO E PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Os projetos deverão ser enviados para o e-mail **projetos.integradores@ifro.edu.br**, até às 23h59min da data estabelecida no Cronograma.

7.2 Não serão aceitos documentos por outra forma de envio, nem em data posterior ao encerramento das inscrições, conforme cronograma apresentado no item 14 desta Chamada.

7.3 O processo de seleção dos projetos seguirá o cronograma estabelecido no item 11 deste Edital e será composto por análise documental e avaliação dos projetos.

7.4 Cada proposta deverá conter os projetos das equipes que desenvolverão seus empreendimentos inovadores nas respectivas áreas da Economia 4.0.

7.5 Os projetos deverão ser redigidos de acordo com os modelos e instruções apresentados nos ANEXOS I e II e deverão conter também a documentação da equipe executora, conforme item 4.1.1.

7.6 Para serem aprovados os projetos devem atender os aspectos previstos no item 3 deste Edital.

7.7 Os projetos serão avaliados por membros das Pró-Reitorias de Ensino, de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação e de Extensão.

7.8 A avaliação dos projetos deverá seguir os critérios estabelecidos na Tabela 3 .

Tabela 3. Critérios e seus respectivos pesos para avaliação dos projetos.

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PESO	NOTA
1 QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE (ANEXO I, CV Lattes e históricos escolares)	Aderência da equipe proponente à proposta. Este critério deverá ser analisado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior a aderência, maior a pontuação): Formação do coordenador (CV Lattes) associada às áreas da Economia 4.0; Experiência profissional do coordenador (CV Lattes) em projetos de empreendedorismo inovador, extensão tecnológica ou projetos de inovação com setor produtivo; Rendimento acadêmico e frequência dos estudantes (histórico escolar); 1.4. Grau de multidisciplinariedade dos integrantes da equipe (descrição dos cursos em que os alunos componentes da equipe são matriculados).	1	1 a 5
2 QUALIDADE DO PROJETO (ANEXOS I e II)	Este critério deverá ser analisado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior a qualidade do projeto, maior a pontuação): 2.1. Clareza, relevância e pertinência dos objetivos e da estratégia de mercado; Adequação metodológica; Exequibilidade do plano físico-financeiro.	2	1 a 5
3 POTENCIAL DE MERCADO (ANEXOS I e II)	O critério “potencial de mercado” será avaliado tendo como base a descrição da identificação do mercado de aplicação da tecnologia a ser desenvolvida e as estratégias de desenvolvimento do empreendimento descritos no projeto (quanto maior o potencial de mercado, maior a pontuação).	3	1 a 5
4 IMPACTO TECNOLÓGICO (ANEXOS I e II)	O critério “impacto tecnológico” será avaliado tendo como base os seguintes elementos descritos no projeto (quanto maior o impacto tecnológico, maior a pontuação): 4.1. Viabilidade técnica; 4.2. Viabilidade econômica; 4.3. Identificação das vantagens da tecnologia a ser desenvolvida em relação a outras soluções disponíveis; 4.4. Grau de ineditismo da tecnologia nos mercados regional, nacional e mundial.	3	1 a 5
5 IMPACTO SOCIAL (ANEXOS I e II)	O critério “impacto social” será avaliado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior o impacto social, maior a pontuação): 5.1. Relevância do impacto social do empreendimento inovador; 5.2. Consistência da métrica da avaliação.	2	1 a 5

7.9 A nota final dos projetos será calculada pela média ponderada das notas obtidas em cada um dos critérios da tabela3.

7.10 Os projetos que obtiverem nota 0 (zero) em quaisquer dos critérios serão automaticamente eliminados.

7.11 A nota mínima final para a classificação dos projetos é 3,5 (três e meio).

7.12 Para a atribuição das notas finais poderá ser utilizada até uma casa decimal.

7.13 Em caso de empate, serão priorizadas as maiores notas obtidas nos critérios de avaliação 4 (impacto tecnológico) e 3 (potencial de mercado), respectivamente.

7.14 Após a atribuição das notas finais, será gerado um ranking geral de projetos classificados que seguirá a ordem decrescente de notas finais dos projetos.

8 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 A interposição de recursos ao resultado desta Chamada deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico projetos.integrados@ifro.edu.br impreterivelmente até às 23h59min, seguindo os prazos estabelecidos no Cronograma.

8.2 Os recursos deverão se limitar ao conteúdo original das propostas, sendo vedada a adição de documentação complementar ou alteração dos documentos já submetidos.

8.3 Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio que não seja o endereço eletrônico projetos.integrados@ifro.edu.br, tampouco os enviados fora do prazo final estabelecido no cronograma.

9 PUBLICAÇÕES

9.1 As publicações científicas ou qualquer outra forma de divulgação ou promoção dos projetos desenvolvidos no âmbito deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da SETEC/MEC, do Instituto Federal de Rondônia e de eventuais outros apoiadores.

10 PERMISSÕES, AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1 É de exclusiva responsabilidade de cada coordenador de projeto contemplado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto aprovado.

10.2 Caso os resultados do projeto tenham valor comercial ou levem ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto 5.563, de 11 de outubro de 2005, na Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996) e pelas normas internas do IFRO que regulam a matéria.

11 CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Inscrições	Até 16/8/2020
Resultado preliminar (análise documental e avaliação dos projetos)	18/8/2020
Prazo para envio dos recursos administrativos contra o resultado preliminar	19/8/2020
Resultado final dos recursos e da seleção interna	20/8/2020
Envio das propostas para o IFES (Gabinete da Reitoria)	21/8/2020
Resultado final da seleção dos projetos da RFEPCT divulgada pelo IFES	26/10//2020
Prazo para início das propostas aprovadas	03/11/2020

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Este Edital regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no caput do artigo no. 37 da Constituição Federal e pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.2 As Pró-Reitorias de Ensino, de Extensão e de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

12.3 Todas as informações relacionadas a esta Chamada serão divulgadas no Portal do IFRO (www.ifro.edu.br).

12.4 As perguntas frequentes, suporte aos projetos e outras dúvidas serão respondidas pelo e-mail projetos.integradores@ifro.edu.br.

(Assinatura Eletrônica)

UBERLANDO TIBURTINO LEITE

Reitor

ANEXOS À CHAMADA INTERNA - EMPREENDEDORISMO INOVADOR/2020/REIT

ANEXO I – MODELO DE PLANO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (PD&I)
ANEXO II – MODELO DE NEGÓCIO
ANEXO III - MINUTA ACORDO DE COOPERAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 27/07/2020, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0970694** e o código CRC **5FAFC07D**.